

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR005121/2022

NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.112422/2020-19
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: 23/10/2020

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 33.644.360/0001-85, localizado(a) à Rua André Cavalcanti, 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-050, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). MARCIO AYER CORREIA ANDRADE, CPF n. 111.435.947-54, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 15/04/2021 no município de Rio de Janeiro/RJ;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ, CNPJ n. 34.155.382/0001-44, localizado(a) à Rua do Carmo, 06, SALA 306, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR, CPF n. 504.456.507-53, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 15/04/2021 no município de Rio de Janeiro/RJ;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR005121/2022, na data de 07/02/2022, às 12:53.

_____, 07 de fevereiro de 2022.



MARCIO AYER CORREIA ANDRADE

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO



ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005121/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.112422/2020-19
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 30/10/2020
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 33.644.360/0001-85, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ, CNPJ n. 34.155.382/0001-44, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrange a(s) categoria(s) **empregados no Comércio EXCETO a Categoria Profissional dos Empregados que tenham vínculo empregatício com micro, pequenas, médias e grandes empresas enquadradas nas seguintes atividades econômicas: No comércio atacadista de drogas, medicamentos e produtos farmacêuticos, homeopáticos, fitoterápicos, insumos farmacêuticos e produtos magistrais; No comércio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias, drogarias, manipulações), produtos homeopáticos, fitoterápicos, insumos farmacêuticos e produtos magistrais; Farmácias hospitalares e dispensação de medicamentos; Farmácias em shoppings centers, supermercados e lojas comerciais; Vendedores de produtos farmacêuticos; Empregados balcunistas (inclusive auxiliares e técnicos de farmácias); vendedores comissionistas ou não; empregados no cargo de gerente, sub-gerente, auxiliar, técnico, supervisor, conferente, estoquista, repositor, atendente, almoxarife, faxineiro, caixa, vigia, cobrador, auxiliar de serviços gerais, motorista entregador de medicamentos a domicílio, empregados em escritório com vínculo empregatício na categoria profissional representada pela entidade sindical; empregados em geral que tenham vínculo empregatício no comércio atacadista e varejista de drogas, medicamentos, produtos farmacêuticos, homeopáticos, alopáticos, insumos farmacêuticos, manipulações e afins; e todos os empregados de outras funções componentes e pertencentes à categoria preponderante do Sindicato, que não sejam categorias diferenciadas e exerçam suas funções em prol da categoria da Entidade no Município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 30, da Portaria 326/2013, com abrangência territorial em Rio de Janeiro/RJ.**



CLÁUSULA TERCEIRA - CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que o prefeito Eduardo Paes adiou os desfiles das escolas de samba para abril de 2022;

CONSIDERANDO a decisão da Liesa (Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro) em adiar os desfiles das escolas de samba;

CONSIDERANDO a atual necessidade de as empresas funcionarem regularmente ante o atual cenário econômico que o país vem enfrentando, os Sindicatos convenentes firmam o presente Termo Aditivo para assim determinar:

CLÁUSULA QUARTA - RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

Excepcionalmente, não será aplicado o caput da cláusula décima primeira da Convenção Coletiva para Trabalho nos feriados 2020/2022 com relação à terça-feira de carnaval de 2022 (dia 01/03/2022), sendo permitido o trabalho dos comerciários nas empresas neste dia.

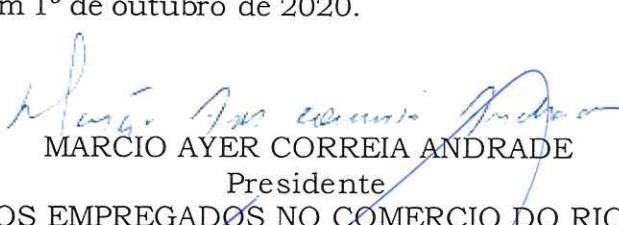
Parágrafo único: As empresas deverão observar as formalidades constantes da Convenção Coletiva que rege o trabalho em feriados, observando a formalização através de Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUINTA - RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA II

Ainda de forma excepcional, não será exigido que o expediente comece após o meio-dia na quarta-feira de cinzas (dia 02/03/2022), conforme estabelecido no caput da cláusula décima quinta da Convenção Coletiva para trabalho aos Domingos 2020/2022, ficando autorizado o funcionamento das empresas no horário comercial já praticado.

Parágrafo Primeiro: O trabalho na segunda-feira de carnaval será normal.

Parágrafo Segundo: Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas das CCT'S acima mencionadas, firmadas em 1º de outubro de 2020.


MARCIO AYER CORREIA ANDRADE

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO


ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO, ELETRONICOS E
ELETRODOMESTICOS DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ